

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.187

(Projeto de Lei nº 04/2016, de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

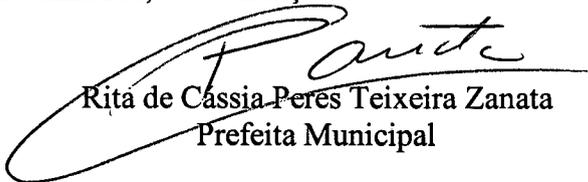
Art.1º – Fica concedida a revisão geral anual de 10,6735%,- considerando-se o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sobre os valores dos subsídios mensais dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, conforme artigo 6º, da Lei nº 2.006, de 18 de março de 2011.

Parágrafo Único – O percentual previsto neste artigo será aplicado sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2015.

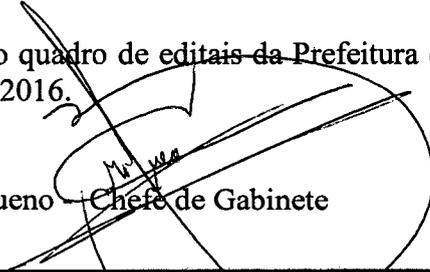
Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Função Programática 01.031.0104.2.109.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de março de 2016.


Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 19/03/2016.


Francisco Bueno – Chefe de Gabinete